

Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014 – 2021

Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo

Carbono

Portugal

PA11 Ambiente e Ecossistemas

Fundo de Relações Bilaterais

Apoio a despesas de deslocação

1. Enquadramento

O Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono – Programa Ambiente visa assegurar o bom estado ambiental dos ecossistemas em Portugal e reduzir os efeitos adversos da poluição e das atividades humanas nocivas ao ambiente. É um Programa que contribui significativamente para corrigir os efeitos das Alterações Climáticas, através do apoio de projetos com soluções de adaptação e mitigação às alterações climáticas com vista à transição para uma Economia de Baixo Carbono. O Programa Ambiente contribui para os macro objetivos do Espaço Económico Europeu (EEE) de redução das disparidades económicas e sociais na Europa e de fortalecimento das relações bilaterais de cooperação com os Países Doadores, baseado no desenvolvimento de negócios e na inovação. Através deste aviso, dedicado a apoiar a participação num evento *matchmaking* dedicado à Economia Circular, a realizar a 28 de fevereiro de 2019 em Lisboa¹, o Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono – ‘Programa Ambiente’ tem por objetivo estimular a cooperação duradoura entre os Países Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) e Portugal incentivando projetos de parceria, em particular nas seguintes áreas chave:

- Criação de um sistema de depósito e retorno das garrafas de plástico;
- Redução do lixo marinho plástico;
- Promoção da eficiência de recursos no setor da construção.

¹ Por ocasião do lançamento do Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono

1. • Criação de um sistema de depósito e retorno das garrafas de plástico destina-se a iniciativas de desenvolvimento de produtos/processos/serviços com vista a:

- Soluções de depósito e retorno das garrafas de plástico (e latas);
- Soluções de reutilização das garrafas de plástico;
- Soluções para produtores de reutilização de plástico reciclado (e latas);
- Soluções de tratamento e reciclagem de das garrafas de plástico (e latas).

2. Redução do lixo marinho plástico destina-se a iniciativas de:

- Redução de plástico de utilização única no setor de *fastfood*, hotéis e supermercados;
- Redução do uso de garrafas e embalagens de plástico (excluindo as de bebidas) ao nível da produção e comércio;
- Soluções que reforcem a reciclagem em pontos variados de recolha de lixo;
- Estabelecimento de instalações recolha de equipamento de pesca recuperado como lixo marinho;
- Apoio ao desenvolvimento e uso de redes de pesca biodegradáveis.

3. Promoção da eficiência de recursos no setor da construção destina-se a iniciativas de desenvolvimento de soluções inovadoras e promoção da aplicação de soluções no mercado com vista a:

- Reutilização e reciclagem de materiais de construção;
- Redução do consumo de materiais, energia e água no setor da construção;
- Redução da produção de lixo no setor da construção.

O Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono, Portugal, é um instrumento de financiamento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE 2014 – 2021).

2. Objetivo do apoio a despesas de deslocação

O objetivo do apoio a despesas de deslocação é o de facilitar o estabelecimento de parcerias bilaterais entre Portugal e os Países Doadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega) através da participação no evento de *matchmaking* dedicado à Economia Circular.

O orçamento atribuído para este aviso é o de **EUR 20.000**.

3. Modalidades de apoio à deslocação

O apoio do Fundo de Relações Bilaterais é um subsídio de viagem, atribuída num pagamento único.

Está disponível aos candidatos:

- Um pagamento único, destinado a apoio a deslocação, por entidade, de EUR 600 (máximo) para Islândia, Liechtenstein e Noruega.
- Um pagamento único, destinado a apoio a deslocação, por entidade das Regiões Autónomas (Açores e Madeira), de EUR 250 (máximo).
- Um pagamento único, destinado a apoio a deslocação, por entidade, com origem em Portugal Continental, no montante do comprovativo de despesa até EUR 100 (máximo).
- A avaliação e atribuição do subsídio aos candidatos é executado por ordem de entrada, até ao esgotamento do orçamento.
- As Entidades que atuam no mercado, em condições concorrenciais, que estão sujeitas à aplicação do Regulamento da Comissão do Regulamento (CE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, (*regra de minimis*), e dos Artigos 107º e 108º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (*regra de minimis*), publicado no Jornal L 352, 24.12.2013, páginas 1-8.

4. Procedimentos a seguir na submissão das candidaturas

Todas as candidaturas devem ser submetidas em inglês. Será aplicado um procedimento simplificado no caso do *Innovation Norway*. As instruções para submissão das candidaturas estão disponíveis nos seguintes endereços eletrónicos:

- As candidaturas para Entidades da Islândia, Liechtenstein e Noruega podem ser descarregadas no seguinte web link: <https://www.innovasjonnorge.no/en/start-page/eea-norway-grants/events/matchmaking-on-circular-economy-in-portugal/>. O formulário de Apoio a Despesas de Deslocação deverá ser preenchido e submetido via email para Magnar Ødelien, Innovation Norway (maode@innovasjonnorge.no). E <http://workflow.sg.mamb.gov.pt/programa-ambiente-eea-grants.aspx> para a Secretaria Geral do Ambiente e Transição Energética no caso das Entidades portuguesas. Qualquer documento comprovativo deve ser enviado para: ambiente.eeagrants@sg.mate.gov.pt.

- Todas as secções da candidaturas on-line devem ser preenchidas, nomeadamente:
 - ✓ Nome da Entidade, pessoa de contacto, telefone, e-mail e site;
 - ✓ Número de Identificação Fiscal;
 - ✓ Área de Negócio / Setor económico;
 - ✓ Principal objetivo da deslocação;
 - ✓ Descrição do projeto ou ideia/conceito a desenvolver;
 - ✓ Resultado esperado do participante no evento.
- A aprovação por escrito deverá ser obtida antes de viajar. A confirmação será enviada para cada candidato a partir dos endereços oficiais do Programa. No caso de Islândia, Liechtenstein e Noruega: maode@innovasjonnorge.no do *Innovation Norway*. No caso de Portugal: ambiente.eeagrants@sg.mate.gov.pt da Secretaria Geral do Ambiente e Transição Energética.

5. Data Limite para submissão de candidaturas

As candidaturas são avaliadas por ordem de receção pelo *Innovation Norway* (no caso das Entidades com origem nos Países Doadores, Islândia, Liechtenstein e Noruega) e pela Secretaria Geral do Ambiente e Transição Energética (no caso das Entidades com origem Portuguesa) de forma consecutiva (até ao esgotamento do Orçamento para este evento) até:

- **18 fevereiro 2019** – Criação de um sistema de depósito e retorno das garrafas de plástico.
- **18 fevereiro 2019** – Redução do lixo marinho plástico.
- **18 fevereiro 2019** – Promoção da eficiência energética no setor da construção.

6. Candidatos Elegíveis

São elegíveis as entidades legalmente estabelecidas em Portugal, quer em países doadores do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu: Noruega, Liechtenstein e Islândia, nomeadamente:

- Entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos e organizações não-governamentais legalmente estabelecidas em Portugal, Noruega, Liechtenstein e

Islândia (por exemplo, Pequenas e Médias Empresas, Startups, ONGs, Instituições de Investigação e Universidades).

7. Atividades e despesas elegíveis

- Despesas de deslocação para participação no evento de *matchmaking* em Economia Circular, com vista ao estabelecimento de parcerias com empresas dos países doadores;
- A candidatura deve demonstrar uma ideia de projeto elegível e que será promovida tanto como promotor e ou como parceiro com responsabilidade na execução de tarefas. A deslocação deverá ser assegurada pela Entidade à qual foi atribuído o apoio à deslocação.
- O apoio à deslocação é atribuído por entidade.

8. Pagamento de verbas e reporte

- O subsídio será atribuído como reembolso de despesas já efetuadas. O candidato deve cobrir as despesas e solicitar o reembolso da *Innovation Norway* (no caso das Entidades com origem nos Países Doadores, Islândia, Liechtenstein e Noruega) e à Secretaria Geral do Ambiente e Transição Energética (no caso das Entidades com origem Portuguesa), após a deslocação.
- Do pedido de reembolso deverão constar os seguintes documentos: **(a) Relatório de Viagem, (b) Formulário de reembolso financeiro** (os formulários estão disponíveis aqui: <https://www.innovasjonnorge.no/en/start-page/eea-norway-grants/events/matchmaking-on-circular-economy-in-portugal/>) para *Innovation Norway* (no caso das Entidades com origem nos Países Doadores, Islândia, Liechtenstein e Noruega) e aqui: <https://www.eeagrants.gov.pt/en/programmes/environment/> para Secretaria Geral, à Secretaria Geral do Ambiente e Transição Energética (no caso das Entidades com origem Portuguesa); **(c) Comprovativo de viagem (e.g. Cópia de talão de embarque) e confirmação de participação no evento.**
- Os documentos mencionados de (a) a (c) devem ser carimbados, assinados e digitalizados e enviados para o endereço eletrónico - maode@innovasjonnorge.no para *Innovation Norway* (entidades da Noruega, Liechtenstein e Islândia) e para Secretaria

Geral, Entidades Portuguesas: ambiente.eeagrants@sg.mate.gov.pt), até um mês após a data da deslocação.

- As despesas são reembolsadas à entidade que as efetuou e não a uma pessoa individual.

9. Critérios de Seleção

- Candidaturas para apoio à deslocação são avaliadas e outorgadas pela *Innovation Norway* (no caso das Entidades com origem nos Países Doadores, Islândia, Liechtenstein e Noruega) e pela Secretaria Geral do Ambiente e Transição Energética (no caso das Entidades com origem Portuguesa) de forma consecutiva (até ao esgotamento do Orçamento para este evento);
- A atribuição do apoio à deslocação é definida de acordo com os seguintes critérios:
 - ✓ Preenchimento correto de todos os campos do formulário de candidatura;
 - ✓ As atividades descritas enquadram-se no objetivo deste apoio à deslocação;
 - ✓ Os beneficiários e os seus parceiros são considerados elegíveis;
 - ✓ O objetivo da viagem e do encontro bilateral inserem-se, pelo menos, numa das três áreas chave deste Aviso;
 - ✓ A Entidade deve apresentar uma situação financeira sólida;
 - ✓ Todas as Entidades Portuguesas que atuam no mercado, em condições concorrenciais, que estão sujeitas à aplicação do Regulamento da Comissão do Regulamento (CE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, (regra de *minimis*), deverão constar do Registo Central de auxílios *de minimis* da Agência para o Desenvolvimento e Coesão; as congêneres norueguesas deverão preencher a Declaração De *Minimis* em anexo (disponível na versão inglesa).